



Universidade de Brasília

Faculdade de Comunicação
Departamento de Jornalismo

RÁDIOS COMUNITÁRIAS: direito de comunicar

Lucas Edgardo Pordeus Leon
06/89696

Orientador: Fernando Oliveira Paulino

Brasília, junho de 2011

Universidade de Brasília

Faculdade de Comunicação

Departamento de Jornalismo

RÁDIOS COMUNITÁRIAS: direito de comunicar

Projeto experimental apresentado
ao Curso de Comunicação Social
da Faculdade de Comunicação da
Universidade de Brasília como
componente parcial para obtenção do
título de Bacharel em Comunicação
Social - Jornalismo. Orientador:
Fernando Oliveira Paulino

Lucas Edgardo Pordeus Leon

Brasília, junho de 2011

Lucas Edgardo Pordeus Leon

RÁDIOS COMUNITÁRIAS: direito de comunicar

Monografia apresentada à Universidade de Brasília como requisito parcial para
obtenção do título de bacharel em Comunicação Social – Jornalismo

Banca Examinadora

Professor-orientador Fernando O. Paulino

Professor Luiz Martins

Professora Liziane Guazina

Data __ / __ /2011

“Ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, as pessoas se educam entre si, mediados pelo mundo” – Paulo Freire

“...comecei a pensar que eu me organizando posso desorganizar, que eu desorganizando posso me organizar” – Chico Science

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus que, através de toda minha família, sempre me apoiou e me deu todas as ferramentas necessárias para conseguir entrar na Universidade de Brasília e poder cursá-la sem grandes problemas. Especialmente à minha mãe Márcia Santa Cruz Pordeus e ao meu “pai afetivo” Luis Aureliano (Lula). Acredito ser fundamental para o bom desempenho do aluno a estabilidade emocional, psíquica e social decorrente de uma vida de certa forma equilibrada.

Agradeço aos meus grandes amigos que me acompanharam durante esses anos de graduação. Em especial a Miguel Vilela, responsável pela diagramação da matéria, a Étore Medeiros, que tirou as fotos e me ajudou na revisão do texto e sua companheira Gabriela Furquim, que também deu uma força na revisão da reportagem. Um amigo distante também merece meus obrigados, que é Celso Hartkopf, o responsável pela ilustração que deu um toque tão especial à matéria, que mesmo em Recife me ajudou na confecção deste trabalho. E claro, a todos os entrevistados, fontes e personagens que fizeram dessa reportagem algo possível.

Gostaria também de agradecer a todos os professores da Faculdade de Comunicação que me fizeram gostar de ir à Universidade. Em especial ao meu orientador Fernando O. Paulino, que me acompanhou em tantas matérias e foi fundamental para me fazer colocar os pés no chão e delimitar o objeto de estudo. E, por último, mas nem por isso menos importante, gostaria de agradecer imensamente a minha companheira Natália Maria, que me ajudou em todas as etapas do projeto e sempre me animou nos momentos mais difíceis. Agradeço imensamente a ajuda de todos (as).

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso constitui-se de uma Grande Reportagem sobre as Rádios Comunitárias do DF. A reportagem foca-se em alguns casos do que seria, segundo a legislação, de fato uma Rádio Comunitária, ela relata ainda casos relativamente distantes das funções estabelecidas na Lei 9.612 de 1998. A matéria aborda atores, conflitos, objetivos e os impasses do fazer “Rádio Comunitária”. Contando a história de algumas delas, mostra como funcionam, descrevendo quem são as pessoas que fazem Rádio Comunitária, o que pensam sobre a mídia comunitária e as funções desse veículo tão particular. Alinhada às discussões sobre o direito à comunicação, o presente trabalho calca-se no entendimento de que a legislação criada para regulamentar as Rádios Comunitárias é deficiente e pode impedir sua independência e o desenvolvimento do seu potencial democratizante.

Palavras-chave: Reportagem - Rádios Comunitárias - Distrito Federal – Direito à Comunicação– Legislação.

ABSTRACT

This project of conclusion of degree consists of an article on the community radio stations of Brazil's Federal District. The article focuses on some cases that would be, according to the law, a community radio. It also reports cases that are relatively far from the functions established in Act 9.612 of 1998. The article deals with actors, conflicts, goals and dilemmas of doing "community radio". Telling the story of some of them, it shows how they work, describing who are the people who make community radio, what they think about the community media and the roles of such a distinct communication vehicle. Lined with discussions about the right to communicate, this work relies on the understanding that the legislation designed to regulate community radios is faulty and may hinder their independence and the development of its democratizing potential.

Keywords: Article, Community Radios, Federal District, Communication Rights, Legislation.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	Pág. 9
2. JUSTIFICATIVA	Pág. 10
3. OBJETO E OBJETIVO	Pág. 11
4. PERGUNTA	Pág. 11
5. REFERENCIAIS TEÓRICOS	Pág. 12
5.1 DIREITO À COMUNICAÇÃO	Pág. 14
5.2 LEGISLAÇÃO	Pág. 18
5.3 GRANDE REPORTAGEM	Pág. 21
6. METODOLOGIA	Pág. 23
7. CONCLUSÃO	Pág. 29
8. ORÇAMENTO	Pág. 30
9. BIBLIOGRAFIA	Pág. 31

INTRODUÇÃO

O trabalho final constitui-se de uma Grande Reportagem sobre a prática de Rádios Comunitárias do Distrito Federal. Narra histórias de diversas Rádios Comunitárias do DF com seus conflitos, desafios e propostas, fazendo uma ligação dessas mídias com o direito à comunicação, noção de direitos humanos que traz novo elemento ao direito à informação.

As Rádios Comunitárias foram criadas como modelo de mídia alternativo aos meios de comunicação privados ou estatais, que tendem a responder a interesses comerciais e políticos. Elas são apresentadas como meio para comunidades, principalmente as mais vulneráveis, desenvolverem um veículo de comunicação que funcione como espaço de discussão e promoção do local, voltado aos interesses do público. Com base nisto é criada uma legislação para regular o setor e permitir o uso entendido como correto das emissoras destinadas a um fim comunitário.

A Grande Reportagem realizada teve como tema a história de algumas rádios do Distrito Federal, reportando a vida de alguns comunicadores, da comunidade em questão, apresentando dificuldades e desafios desse modelo de comunicação, tratando dos limites que a legislação impõe e o que poderia ser considerado como uma prática de comunicação comunitária. Dentro do universo de Rádios Comunitárias do DF, procurou-se focar em algumas que realmente se preocupem em desenvolver uma lógica comunitária com participação do público. O texto se dedica ainda ao caso de algumas rádios que fogem da proposta estabelecida por lei.

Os boxes da reportagem procuram ser parênteses explicativos que mostrem o processo e contexto histórico do surgimento das Rádios Comunitárias, discorram sobre o conceito de direito à comunicação relacionado à luta por direitos humanos e a expectativa de um novo marco regulatório para as comunicações, dando evidência às Rádios Comunitárias. Além de abordar a relação das rádios com a democracia e o possível crescimento do número de emissoras autorizadas no Brasil.

No direito à comunicação, os veículos comunitários figuram como ferramenta de inclusão social por possibilitar que muitos grupos possuam um meio de comunicação e exerçam o direito de comunicar - aspecto que junto ao direito à informação garantem o pleno direito à comunicação. A política de meios comunitários, portanto, pode

democratizar as comunicações, possibilitando uma diversidade de fontes, valor indispensável para a liberdade de expressão

JUSTIFICATIVA

Parte considerável das Rádios Comunitárias surgiu como demanda de grupos excluídos do processo midiático e, com isso, uma lei foi criada em 1998 para regulamentar o setor. A legislação, segundo os entrevistados, tem impedido que as emissoras possam se desenvolver plenamente. A questão de interesse público reside no fato da lei em vigor não atender as necessidades das rádios quanto ao seu objetivo de ser plural, independente e com uma gestão pública.

As rádios que deveriam estar na mão de uma comunidade servindo como laboratório de experiências de comunicação para o desenvolvimento social, principalmente dos grupos marginalizados, são desviadas para atender interesses políticos, religiosos e particulares. É relevante, portanto, reportar que a política para emissoras sem fins lucrativos e de curto alcance não funciona como se pretendia. E que pessoas e grupos se apropriaram de um bem público de interesse de determinada comunidade.

De acordo com Cicília Peruzzo (2004, p. 2), os movimentos populares “descobriram a necessidade de apropriação pública de técnicas e de tecnologias de comunicação para se fortalecer e realizar os objetivos propostos”. O que torna o pleno acesso aos meios de comunicação uma demanda social. A autora acredita que as principais características da comunicação comunitária são:

“colocar os meios de comunicação a serviço dos interesses populares; transmissão de conteúdo a partir de novas fontes de informações; está imbuída de uma proposta de transformação social e, ao mesmo tempo, de construção de uma sociedade mais justa; abre a possibilidade para a participação ativa do cidadão comum como protagonista do processo” (PERUZZO, 2004, p. 3)

A grande mídia, entendida por Cicília Peruzzo como as empresas que detêm o oligopólio da comunicação, preocupada em manter o *status quo* e o controle da informação não costuma abordar a questão das Rádios Comunitárias nos seus meios. Se

isso acontece é devido a notícias ligadas a repressão às rádios “piratas”, vistas como ameaça à segurança dos cidadãos. Parece não interessar às páginas dos jornais, revistas e à grade de programação das emissoras de rádio e TV dos veículos comerciais o debate sobre como poderíamos desenvolver uma comunicação que atenda melhor as necessidades reais das pessoas.

Por isso, a questão legal das empresas de comunicação é um debate menos presente no dia-a-dia das pessoas, fazendo com que informações sobre o direito do cidadão à comunicação sejam negligenciadas. Como as Rádios Comunitárias figuram como uma possibilidade de construir outras opções de meios de comunicação de qualidade, importante para garantir a pluralidade de fontes, que é fundamental para ter o contraditório, torna-se necessário reportar a situação dessas mídias.

OBJETO E OBJETIVO

O objeto do trabalho é a dinâmica das Rádios Comunitárias do DF, levando em conta a realidade das comunicações no país, com suas normas e a luta pelo direito à comunicação e pela democratização das comunicações.

O Objetivo é narrar acontecimentos e histórias de Rádios Comunitárias do Distrito Federal sob o formato de uma Grande Reportagem, lembrando o papel do veículo comunitário para a democratização das comunicações e o acesso ao direito à comunicação.

PERGUNTAS

Como funcionam Rádios Comunitárias do DF? Quem são os responsáveis pelas Rádios Comunitárias? Quais seus objetivos? Quem são os comunicadores, o que eles pensam da comunicação comunitária? Como as Rádios Comunitárias surgiram? Qual sua história? Para quê Rádios Comunitárias? Como é a legislação que as regula? O que elas reivindicam? Elas desempenham o papel comunitário? Que modelos de Rádios Comunitárias existem no DF? Quais os maiores desafios?

REFERÊNCIAL TEÓRICO

Para falar sobre as Rádios Comunitárias se vê necessário buscar um conceito para o termo “comunitário”. O termo “comunidade” é muito debatido por teóricos e não é de simples definição. Para Sayonara Leal, a comunidade existe quando há “o reconhecimento mútuo de princípios morais, normativos, valores culturais, traços sociais comuns entre os membros que a compõe. (...) Trata-se antes de tudo de uma associação de identidades e interesses.” (LEAL in RAMOS, 2007, p. 385).

Ao contrário do que se pode pensar, comunidade não se restringe a um espaço físico limitado, defende Marcos Palácios no artigo *Sete teses equivocadas sobre comunidade e comunicação comunitária*. Quando comunidade é pensada de forma restrita a um local, toma-se como base o modelo medieval de família e de vila, definição que não mais cabe na nossa sociedade complexa, urbana e pós-industrial. O autor entende que “as pessoas podem ter uma diversidade de experiências de comunidade, independentemente de estarem vivendo próximas uma das outras” (PALÁCIOS, 1997, p. 36).

A comunidade deve ser percebida nos dias de hoje, ainda segundo Palácios, “como toda forma de relação caracterizada por situações de vida, objetivos, problemas e interesses em comum de um grupo de pessoas, seja qual for a dimensão desse grupo” (PALÁCIOS, 1997, p.36). Portanto, comunidade não pode ser algo restrito pelo espaço ou por pré-condições. Seus limites são variáveis de acordo com a situação das pessoas, que podem entrar e sair de determinadas comunidades sem ter que se mudar.

Porém, a Lei 9.612/98 que regulamenta as Rádios Comunitárias define a comunidade como o grupo de pessoas inseridas num raio de um quilômetro, o que restringe o interesse em comum abordado nos conceitos acima ao espaço geográfico limitado. O professor de Comunicação Murilo César Ramos defende que a comunidade é mais ampla que o que determina a lei, segundo ele, “o maior problema das Rádios Comunitárias hoje é conceitual. Esse conceito de comunitário está superado. Então, mudar o conceito na legislação é importante”.

As Rádios Comunitárias hoje existentes são resultado de um processo histórico que envolve fatos nacionais e internacionais. Na década de 1970, surgem rádios independentes na Europa que se firmam como instrumentos de promoção da

democratização dos meios de comunicação. As emissoras eram compreendidas como modelo alternativo aos sistemas de radiodifusão centralizados pelo Estado ou pelo setor privado, e surgem como tentativa de constituição de espaços autônomos de manifestação da palavra pública fora da lógica das estruturas políticas hegemônicas (LEAL, 2007, p. 112-114). Apesar de algumas experiências pioneiras no Brasil nos anos 1970, esse modelo de rádios não se estabelece no país com a mesma força que na Europa. Ainda assim, o período, de 1970 e 1980, foi de grande importância para desenvolver o conceito de radiodifusão comunitária em nosso país (LOPES, 2005, p. 9).

Essas mídias estavam ligadas aos movimentos de protesto contra as restrições políticas e econômicas presentes no período das ditaduras militares na América Latina. Algumas práticas comunitárias se inspiraram na *Pedagogia do Oprimido*, de Paulo Freire¹, que propõe a concepção de comunicação como diálogo, na medida em que não é transferência de saber, mas um encontro de sujeitos interlocutores que buscam a significação dos significados (LEAL, 2007, p. 114). Essas rádios que operavam sem autorização do Estado foram e ainda são atualmente chamadas de rádios piratas, termo que surgiu quando algumas rádios, para fugir das leis contra esse serviço, operavam em barcos fora das fronteiras de países, como ocorreu na Inglaterra, pois, como ficavam em terras internacionais não precisavam de autorização prévia.

As Rádios Comunitárias nascem, portanto, como uma tentativa de quebrar o monopólio da informação e se inserem nas lutas que buscam um modelo de comunicação alternativo, que segundo Leal na tese *Rádios Comunitárias, Espaço Público e Democracia*, foi um movimento para democratizar as comunicações que construiu novas políticas para o setor. Pois, segundo ela, “a proposição de um modelo democrático para formular e implantar políticas de comunicação está associada a um movimento prévio de reformulação do conceito de tais políticas para organizar o mercado” (LEAL, 2007, p.115). A perspectiva de um modelo alternativo de comunicação apoiado na diversidade de vozes e de culturas foi tratada pela Comissão Internacional para o Estudo dos Problemas da Comunicação promovida pela Unesco nos anos 1970.

¹ FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. New York: Herder & Herder, 1970 (manuscrito em português de 1968). Publicado com Prefácio de Ernani Maria Fiori. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 218 p., (23 ed., 1994, p. 184)

5.1 DIREITO À COMUNICAÇÃO

A Comissão, presidida pelo jurista irlandês Sean MacBride, reunia 16 membros entre pesquisadores e intelectuais de países dos hemisférios Sul e Norte para discutir a Nova Ordem Mundial da Informação e Comunicação (NOMIC) de acordo com pressupostos democráticos e de diversidade cultural. Tinha como principal objetivo discutir os direcionamentos de políticas públicas nacionais de comunicação que contemplassem o processo de democratização do fluxo informativo (LEAL, 2007, p.115).

No ano de 1980 foi lançado pela Comissão, o trabalho denominado *Um Mundo, Muitas Vozes* também conhecido como Relatório da Comissão MacBride², onde foi sistematizado o conceito de direito à comunicação como um direito humano fundamental. O diagnóstico do mapeamento de sistemas de comunicação no mundo, realizado pela Comissão MacBride, apontou como grandes desafios: a viabilização do acesso e a participação de diferentes públicos à comunicação, em termos de produção de conteúdos; intensificação do caráter educativo e cultural dos meios de comunicação; e a criação de infra-estrutura moderna de Comunicação que exigia a articulação de políticas públicas a partir do universo de novas regulamentações para o setor (LEAL, 2007, p. 116).

O relatório da Comissão MacBride fez com que países centrais, como EUA e Inglaterra, abandonassem a Unesco, o que enfraqueceu o órgão, uma vez que esses estavam entre seus principais financiadores e a discussão foi abandonada no âmbito das Nações Unidas. Mas o debate sobre o novo paradigma da comunicação fundado sobre os eixos da participação, direitos humanos e democratização da informação continuaria existindo e ganharia uma nova forma a partir do ano 2001 pela campanha CRIS: *Communication Rights in the Information Society*.

A CRIS reuniu organizações da sociedade civil para intervir na Cúpula Mundial da Sociedade da Informação (CMSI), realizada em duas etapas nos anos de 2003 e 2005. Uma das principais metas da CMSI era ampliar o acesso do mundo à internet, mas também serviu para discutir o direito à comunicação como um todo, tratando inclusive da questão dos meios de comunicação comunitários.

² MacBRIDE, Sean (coord.). Uno solo mundo, voces múltiples. México: Unesco, 1980. <http://unesdoc.unesco.org/images/0004/000400/040066sb.pdf>

O documento final apresentado no Fórum de Genebra, de 2003, denominado *Declaração da Sociedade Civil* considera que os meios comunitários “têm um papel específico e crucial na habilitação do acesso e participação de todos na sociedade da informação, especialmente para as comunidades mais pobres e marginalizadas”. Mas que, para tal, é preciso que eles sejam “independentes, manejados pela comunidade e embasados na sociedade civil” (DECLARAÇÃO, 2003, p.5).

A Organização dos Estados Americanos (OEA) criou em 1959 a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) para ser o principal órgão do sistema interamericano de proteção e promoção dos direitos humanos nas Américas. Em 1969, a Comissão aprovou a Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH) que foi ratificada por 25 países em 1997, incluindo o Brasil. A Convenção aborda a liberdade de expressão e de pensamento no Artigo 13º, garantindo o direito de todos “a liberdade de buscar, receber e difundir informações e idéias de toda natureza, sem consideração de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro processo de sua escolha”. O Artigo se ocupa também de vetar qualquer restrição à troca de idéias e informações por meios indiretos, “tais como o abuso de controles oficiais ou particulares de papel de imprensa, de frequências radioelétricas ou de equipamentos e aparelhos usados na difusão de informação”.

Toda essa discussão em torno do direito à comunicação intensifica-se principalmente pela atuação de movimentos sociais, que relacionam o direito à comunicação com a cidadania e enfatizam que o cidadão para exercer seus direitos deve ter mais que acesso à informação, precisa ter acesso também aos meios de produção da informação e ser um produtor de conteúdos (PERUZZO, 2004, p. 1).

A concepção do direito à informação vem sendo renovada ao incluir também a dimensão do direito à comunicação enquanto acesso aos meios de produção. Trata-se de democratizar o poder de comunicar. Os maiores expoentes dessa nova concepção são estudiosos da comunicação, ativistas, movimentos e organizações da sociedade civil (PERUZZO, 2004, p. 9).

Segundo esse movimento, é importante “pensar a comunicação como um direito, que não se restringe ao acesso à produção de informação e seus mecanismos técnicos, mas ao poder, pois na sociedade da informação, nada é mais poderoso que construir pensamentos críticos, plurais e autônomos” (PERUZZO, 2004, p. 10). É necessário,

portanto, deixar de ser mero espectador para ser ator do mundo das comunicações, fenômeno cujo poder democratizante é imensurável (UNESCO, 1983, p. 185-191).

A democratização da comunicação é tema atualmente tratado por diferentes organismos de direitos humanos internacionais e regionais, e pelo ordenamento jurídico das mais consolidadas democracias do planeta (UNESCO, 2011a, p.5). O acesso de todos, principalmente de grupos marginalizados, à produção de conteúdos, tem se mostrado para a Unesco necessário à democracia. Nesse debate, os meios comunitários, em específico as Rádios Comunitárias, são usados como exemplo de promoção da diversidade através da comunicação.

A 7ª Conferência Mundial da Associação Mundial de Rádios Comunitárias reforçou o papel descentralizador das Rádios Comunitárias. O encontro resultou na *Declaração de Milão Sobre a Comunicação e os Direitos Humanos*, de 29 de agosto de 1998. O documento aponta para a centralização dos meios de comunicação em conglomerados como “uma ameaça cada vez mais séria para o pluralismo e para a existência de Rádios Comunitárias independentes” e que, os mesmos meios comunitários, “podem desempenhar um papel importante, reforçando os direitos culturais e, em particular, os direitos lingüísticos e culturais das minorias (...). Facilitando a eles o acesso aos meios de comunicação” (p. 36). A partir desse processo para se construir políticas de comunicação a fim de garantir o direito à comunicação e a democratização dos meios, as Rádios Comunitárias foram incluídas como peças importantes para a liberdade de expressão e a efetivação desse direito.

Referência para a democratização das comunicações, o conceito de direito à comunicação carece de indicadores para medir sua aplicabilidade. Dessa forma, nos últimos anos têm surgido referências como os *Indicadores de Desenvolvimento da Mídia* (UNESCO, 2010) e *Contribuições para a Construção de Indicadores do Direito à Comunicação do Interozes* (2009) com a proposta de construir bases teóricas e ferramentas práticas para subsidiar a luta pelo direito à comunicação.

A partir do projeto para desenvolver os “Indicadores do Direito à Comunicação”, que pleiteia ser uma maneira de avaliar se o direito à comunicação está sendo garantido à sociedade, houve uma parceria entre Interozes e Unesco, com a participação do Laboratório de Políticas de Comunicação da UnB (LaPCom) e o Núcleo

de Estudos Transdisciplinares de Comunicação e Consciência da UFRJ, para realizar pesquisa com a intenção de aplicar tais Indicadores na realidade brasileira.

Finalizada em 2009, a pesquisa *Contribuições para a Construção de Indicadores do Direito à Comunicação do Intervenientes* partiu do pressuposto que “acompanhar o grau de desenvolvimento do direito à comunicação torna-se um elemento central para acompanhar o grau de desenvolvimento da democracia de um país” (INTERVOZES, 2009, p. 16).

E, com isso, o documento faz um recorte temático que define sete dimensões gerais para levantar como anda o respeito ao direito à comunicação³. Algumas dessas dimensões podem ter os indicadores mais positivos caso as Rádios Comunitárias sejam desenvolvidas na sua forma que é proposta nacional e internacionalmente.

Na dissertação de Lopes, *Política de Radiodifusão Comunitária no Brasil: exclusão como estratégia de contra-reforma*, os veículos comunitários são considerados essenciais porque questionam a produção de conteúdo massificado, priorizando o local, regional, com abordagens diferentes dos meios mais universalizantes e globalizantes da mídia comercial (LOPES, 2007, p. 37). E, ainda segundo o autor, as Rádios Comunitárias são importantes pela capacidade de “disseminar novas formas de conduta e, desse modo, tornar-se um ente informativo alternativo, capaz até mesmo de desenvolver novas visões de mundo” (LOPES, 2007, p. 61).

A concentração dos meios de comunicação na América Latina com grandes oligopólios denunciados por Martín Becerra e Guillermo Mastrini no livro *Magnates y Periodistas*, que busca demonstrar formas de concentração que podem afetar a liberdade de expressão, é considerada pela publicação *O ambiente regulatório para a radiodifusão: uma pesquisa de melhores práticas para os atores-chave brasileiros* da Unesco como entrave para o direito à comunicação. O documento da Unesco ratifica que o monopólio nas comunicações pode trazer, dentre outros problemas, “o risco de tais concentrações dificultarem a promoção da diversidade de vozes na mídia, um valor-chave da liberdade de expressão” (UNESCO, 2011a, p. 60).

³ Categorias para definir os indicadores do direito à comunicação: perfil do sistema; meios de comunicação e poder político; diversidade de conteúdo; acesso aos meios de comunicação; participação social, monitoramento e gestão democrática; financiamento da comunicação e; percepção da representação e do direito à comunicação.

Essa pluralidade caracterizada pelo acesso às comunicações só é possível com a criação de políticas que estabeleçam um espaço maior para abordagens diferentes da realidade, na qual os movimentos populares possam ser proeminentes (LOPES, 2005, p.103).

5.2 LEGISLAÇÃO

As “rádios independentes” foram regularizadas na França em 1982, mas somente em 1986 foi criado um conselho para fiscalizar e regulamentar as comunicações, através da lei 1.067, que viria a se chamar o Conselho de Audiovisual da França (CSA, na sigla em francês). As rádios sem fins lucrativos foram depois legalizadas em vários países europeus que seguiram a mesma tendência. É o que relata a *Análise Comparativa de Políticas Públicas de Comunicação Social* de Bernardo Lins, pois “nos anos noventa, houve uma ampla regularização dessa modalidade de radiodifusão, admitida pelas empresas de radiodifusão comercial como um meio para delimitar o espaço das emissoras comunitárias” (2002, p. 16).

Em alguns países, segundo Lins, em especial os Estados Unidos, o discurso é de que não se deve regular a comunicação, uma vez que o próprio mercado se encarregaria de, através da concorrência e audiência, selecionar a programação. Em outros países, a liberdade de imprensa encontra limites apenas nos crimes contra a honra, na agressão ao menor de idade e na divulgação de segredos de Estado. Mas geralmente esses casos, para Lins, fogem a regra, uma vez que “são, porém, casos incomuns, existindo, na maioria dos países, uma legislação bastante detalhada a respeito dos direitos e limitações dos veículos de imprensa e de mídia em geral” (2002, p. 4).

As legislações que visam à proteção à liberdade de expressão, em linhas gerais, segundo Lins, enfocam aspectos comuns, “tais como a necessidade de assegurar a competição entre veículos, de modo a garantir a diversidade de opiniões e interpretações a respeito de fatos controversos”, limitar a participação do capital estrangeiro nas empresas de comunicação. Isto para “garantir a autonomia financeira dos meios de comunicação social, por meio de restrições a anunciantes e à propriedade cruzada de veículos” (2002, p.4).

As Rádios Comunitárias no Brasil foram oficialmente regularizadas pela lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. A norma foi aprovada em meio à pressão das

entidades de emissoras de radiodifusão comunitária que exigiam uma regularização das rádios que se espalhavam pelo país. Porém, para os pesquisadores em comunicação Venício Lima e Cristiano Lopes e para entidades que lutam pelo direito à comunicação, a lei é mais restritiva do que facilitadora ao acesso às outorgas e ao funcionamento das Rádios Comunitárias (LIMA; LOPES, 2007, p. 16). A norma é compreendida como algo que atende ao interesse de empresários da radiodifusão, pois limita o alcance que as Rádios Comunitárias pleiteavam ter nas comunicações.

A lei especifica que o serviço de radiodifusão comunitária deve ser de baixa frequência (25 watts) e com cobertura restrita de 1 quilômetro, contrariando a concepção de comunidade como grupo disperso, podendo se habilitar para o serviço exclusivamente organizações comunitárias com atividade na área em que se instale a rádio. O artigo 3º da lei 9.612/98 determina qual a finalidade das Rádios Comunitárias:

O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Sobre a programação e algumas restrições, o Artigo 4º da lei 9.612/98 estabelece que as emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

A norma ainda estabelece que:

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária. § 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados. § 3º Qualquer cidadão da

comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

Normativamente, as Rádios Comunitárias devem prestar serviços sem fins lucrativos, sem qualquer tipo de proselitismo religioso, político ou de qualquer outra espécie, com uma programação voltada à comunidade e aberta a todos os interesses dos seus ouvintes. A entidade não pode estar submetida a qualquer tipo de vínculo que subordine à orientação de outra pessoa mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidários ou comerciais (LIMA, 2007, p. 17).

Entretanto, nem sempre os objetivos e funções atribuídas às rádios se concretizam, pois forças políticas, privadas e religiosas se apropriaram dos processos de licenciamento dessas rádios ou acabam influenciando depois de outorgadas, em parte pela dificuldade de financiamento. Uma pesquisa feita por Venício A. de Lima e Cristiano Lopes Aguiar lançada em 2007 desvenda os vínculos políticos e religiosos das rádios. A pesquisa realizada por Lima e Lopes levantou todos os pedidos de outorga para radiodifusão comunitária de 1998 até 2004. Neste período foram autorizadas 2.189 rádios ou 15% do total de pedidos. Fazendo um cruzamento dos nomes dos integrantes das diretorias das emissoras de rádio difusão comunitária com pessoas comprometidas de alguma forma com o poder político e religioso verificou-se que 50,2% das rádios autorizadas tinham algum vínculo político e 5,4% tinham vínculo religioso (LIMA, 2007), situação que deixa potencialmente a radiodifusão comunitária longe da sua função prevista em lei.

Além de muitas rádios autorizadas caírem nas mãos de políticos e lideranças religiosas, outro fator negativo para o acesso de comunidades ao direito de comunicar-se é a legislação demasiadamente burocrática, que gera um alto nível de arquivamento. Dos 14.006 processos de outorga que entraram no Ministério das Comunicações no período de lançamento da lei 9.612/98 até maio de 2004, 34% foram arquivados, 5,9% estavam em tramitação e 43,6% aguardavam o início da tramitação, enquanto apenas 15,6% ou 2.189 entidades foram autorizadas a funcionar. Ou seja, para cada processo autorizado, 2,23 são arquivados e quase 50 % dos processos ainda nem haviam começado (LIMA; LOPES, 2007, p. 17).

A GRANDE REPORTAGEM

O gênero Grandes Reportagens se vê cada dia mais ausente nos nossos jornais, segundo a dissertação de Ana Beatriz Magno *A Agonia da Grande Reportagem*. A autora leu todas as reportagens vencedoras do prêmio ESSO de 1965 até 2005 e concluiu que a reportagem brasileira está se distanciando de seus fundamentos e experimentando um profundo processo de mudanças, tendendo hoje a ter sempre a mesma forma: objetividade, poucos adjetivos, muito *off* e muita documentação comprobatória.

O conceito de reportagem é abordado nos manuais de redações dos jornais brasileiros. Sobre a definição de reportagem, o *Manual de Redação e Estilo do Estado de São Paulo* diz que: “reportagem se difere da notícia pelo conteúdo, extensão e profundidade. A notícia descreve o fato e, no máximo, seus efeitos e conseqüências”. A Grande Reportagem abre o debate sobre o tema, desdobra-o e procura esgotá-lo. “Assim, apura não somente as origens do fato, mas suas razões e feitos” (1990, p. 67). A Folha de S. Paulo considera a reportagem o núcleo essencial do jornalismo que deve conter a descrição do fato, com todas as versões das partes envolvidas. Para o jornal “o repórter deve sentir e registrar o ambiente para poder relatá-lo (...). É recomendável que o repórter estude o tema a que a reportagem se refere” (1996, p.122).

Esse gênero, um tanto ausente, segundo Magno, das grandes publicações, principalmente as diárias, se preocupa, além de informar, em formar uma compreensão mais profunda a respeito da questão em foco. Procura também fugir da abordagem superficial de um determinado assunto e, com isso, se distanciar da matéria jornalística noticiosa, aquela que não se preocupa muito em contextualizar o fato e seus possíveis desdobramentos. Essa pode ser uma forma mais comprometida em compreender uma realidade.

Segundo Edvaldo Pereira Lima, no livro *Páginas Ampliadas* (1993), a Grande Reportagem é o aprofundamento das idéias em relação à reportagem comum e ao texto noticioso. Uma melhor contextualização do assunto amplia a visão sobre os fatos, além do tempo abordado pelo produto, saindo do agora e do presente para descobrir o passado do fato e discutir possíveis desdobramentos futuros.

Marcos Faerman (1997) em *A Longa Aventura da Reportagem* descreve a Grande Reportagem como a que pode unir a dimensão literária à documental. Ela pode

juntar a qualidade de informação (apuração jornalística) e a qualidade do texto (narrativa). Diferente da notícia comum ou texto noticioso que é efêmero e superficial.

A autora do *A Agonia da Reportagem*, Ana Beatriz Magno, procura diferenciar a notícia da reportagem. Para ela:

Reportagem e notícia não são sinônimas. Notícia mora na superfície. Reportagem é mergulho. Notícia é seca, reportagem está impregnada com a umidade de perfumes e suores. Notícia é o olhar do repórter sobre o fato. Reportagem tem que explicar o fato, ir além dele. Notícia é urgente, rápida. Reportagem carece de tempo para apurá-la. Notícia não precisa de foto. Reportagem casa com fotojornalismo. Notícia vem da fonte, pode ser captada através do telefone, da internet, da entrevista. A fonte preferencial da reportagem são os olhos e ouvidos do repórter. Notícia significa conhecimento. Reportagem é um jeito de conhecer. (MAGNO, 2006, p. 7)

A autora enfatiza também o tratamento diferenciado que a reportagem tem com o tempo. A matéria de Grande Reportagem provoca um alargamento nos limites do tempo e espaço. Significa que o tema abordado deve ir além da rigidez do “ontem”, típica da notícia. A reportagem, segundo Magno, oferece “ao leitor conexões entre passado e presente, necessárias para fundamentar reflexões sobre o assunto, legitimando assim a missão cidadã do jornalismo: ajudar a pensar o presente e a mudar o futuro” (MAGNO, 2006, p. 12).

Magno aponta a definição de Cláudio Abramo sobre reportagem como a mais completa. Ele prioriza três eixos para caracterizar a reportagem: observação cuidadosa durante a apuração, narrativa articulada e produto final com valor de documento. (in MAGNO, 2006, p. 17)

O texto da reportagem, segundo Magno, diferentemente da notícia, tem a possibilidade de eternizar a descrição, como se “congelasse um assunto no tempo e ganhasse o status de documento histórico (...) onde graças às novas tecnologias de comunicação, o presente adquiriu um sentido histórico” (MAGNO, 2006, p. 18).

A Grande Reportagem foge da apuração diária das notícias que é feita nas redações e procura se debruçar sobre o assunto. É quando o jornalista vai além da pesquisa na internet e das entrevistas por telefone para reservar um maior tempo na produção da matéria, indo atrás das fontes pessoalmente, fazendo pesquisas bibliográficas e repercutindo o assunto com uma maior quantidade de especialistas. Tudo isso para que compreenda a realidade da forma mais próxima a ela possível.

METODOLOGIA

O interesse em conhecer mais sobre a questão legal das comunicações e sua relação com o âmbito do direito, me levaram a pesquisar sobre a regulamentação e o uso político e social dos meios de comunicação. A parca discussão sobre o tema na mídia também me levou a querer reportá-lo.

A pesquisa bibliográfica começou pelas publicações da Unesco que se dedicam a regulamentação dos meios de comunicação para o desenvolvimento democrático, como o relatório MacBride e os três textos lançados em 2011. A “*Importância da autorregulação da mídia para a defesa da liberdade de expressão*”, “*Liberdade de expressão e regulação da radiodifusão*” e “*O ambiente regulatório para a radiodifusão: uma pesquisa de melhores práticas para os atores-chave brasileiros*” são os títulos das publicações da Unesco, órgão das Nações Unidas, para entender a situação brasileira de regulamentação da mídia que servem de referencial para os debates sobre o tema no Brasil.

Esse assunto também está presente em publicações do Coletivo Intervozes sobre indicadores de desenvolvimento da mídia e na legislação vigente no Brasil para regular a comunicação. O livro de Venício Artur Lima *Regulação das Comunicações* e de Murilo César Ramos (org.) *Políticas de comunicação: buscas teóricas e práticas* situam as Rádios Comunitárias no tema do direito à comunicação e, a partir daí, viu-se necessário delimitar mais o tema, uma vez que a regulação da mídia envolve muitos aspectos distintos que dificilmente traria a questão para os problemas práticos de quem se propõe a fazer comunicação.

A partir de então, buscou-se focar nas Rádios Comunitárias por se tratar de um tipo de comunicação bastante peculiar pela sua proposta e, segundo Venício Artur Lima, pela dificuldade de montar uma emissora devido ao confuso processo de autorização. O que evidencia uma legislação problemática.

Para conhecer o mundo das Rádios Comunitárias foram levados em conta trabalhos acadêmicos, como a tese de Sayonara Leal, a dissertação de Cristiano Lopes e a de Dioclécio Luz. As obras foram importantes para entender como as Rádios Comunitárias podem funcionar para a promoção do direito à comunicação, conhecer o contexto histórico do surgimento dessas mídias, diversas experiências de Rádios

Comunitárias e as restrições da legislação atual para quem as opera. Os autores entendem a legislação para as Rádios Comunitárias como um obstáculo para o desenvolvimento dos veículos abordados. Dioclécio Luz afirma que esse processo que exclui quem faz rádio é parte de um ato político para não permitir que a população tenha acesso aos meios de comunicação e continuem alijados dessa esfera de poder.

A revisão bibliográfica foi importante para um primeiro contato com a ideia de que vem a ser Rádios Comunitárias e de como elas são realmente. Isso serviu para orientar a reportagem e também para poder ir a campo sabendo, em parte, como essas mídias funcionam. Os livros e publicações estudados ajudaram a selecionar as perguntas na hora de fazer as entrevistas e evitou a perda de tempo com questões já conhecidas e publicadas do fazer Rádio Comunitária, além do embasamento teórico em relação ao direito à comunicação, questão também abordada no trabalho. (DUARTE; BARROS, 2005, P. 52-53)

O estudo de caso é importante para as reportagens porque “investiga um fenômeno contemporâneo dentro de um contexto de vida real” (YIN in DUARTE; BARROS, 2005, p. 216). Segundo o autor, é a estratégia preferida quando o foco se encontra em fenômenos contemporâneos inseridos em algum contexto da realidade. Este seria o caso das Rádios Comunitárias. Para demonstrar o funcionamento de uma emissora comunitária foi imprescindível o estudo de casos específicos para poder reportá-las, servindo como método qualitativo, em que a partir de um caso se aborda todo o fenômeno (DUARTE; BARROS, 2005, P.216).

Trazer as questões práticas do fenômeno comunicacional das Rádios Comunitárias para a reportagem é importante para entender suas necessidades. Sair do plano das políticas institucionais e da idealização do que seria uma rádio para conhecê-las no dia-a-dia com seus desafios deixa a reportagem mais concreta. A partir das possibilidades logísticas e sugestões de figuras envolvidas no contexto em questão, foram então escolhidas três rádios do DF: a Fercal FM, a Voz do Povo FM e a Clube FM, sendo vistas como parte de um fenômeno maior e nem por isso menos importante que o todo. Além dessas, outros comunicadores foram entrevistados a fim de ampliar o universo de rádios abordadas.

Para mostrar rádios reais que se aproximem dos modelos propostos por lei e tipificados teoricamente, procurei conhecer as que, pelo menos em parte, desempenham

as funções estabelecidas legalmente. Além destas, rádios com um cunho “menos comunitário” também foram reportadas. A ideia em focar nas Rádios Comunitárias mais “exemplares” veio da intenção de mostrar como a mídia comunitária pode garantir o direito à comunicação.

Foram realizadas para a reportagem entrevistas em profundidade, uma técnica útil tanto para apreensão de uma realidade quanto para tratar questões íntimas do entrevistado, procurando recolher respostas a partir da experiência subjetiva de uma fonte. Com o tempo que essas entrevistas precisam, as fontes podem, em suas respostas, significar o processo que vivem e, com isso, trazer informações mais completas a respeito do fenômeno e proporcionar uma apreensão da realidade a partir do ponto de vista dos atores (DUARTE; BARROS, 2005, p. 62-64).

A entrevista em profundidade é útil para o estudo do tipo exploratório que trata de conceitos e para o tipo descritivo, que o pesquisador busca mapear uma situação, descrever e focar determinado contexto. Ela se caracteriza pela flexibilidade e por explorar ao máximo determinado tema. O tipo da entrevista em profundidade utilizada foi a semi-aberta. Com um roteiro pré-definido, as perguntas ou temas são abertos e dão espaço e tempo para o entrevistado abordar a questão e discorrer sobre o assunto (DUARTE; BARROS, 2005, p. 66).

Não foi possível realizar este tipo de entrevista com todos, algumas entrevistas tiveram que ser realizadas rapidamente. Entre as entrevistas em profundidade, podem-se incluir as com Sofia Hammoe, José Sóter, Delson Matos, José de Deus Ferreira, Leidiane Barbosa, Wantuir Galvão, Atilano Pereira, Frederico Leonardo de Oliveira, Sandro Heleno, Célia Regina e Eudes Lira. Quase todas as entrevistas foram realizadas entre os dias 6 e 22 de junho de 2011

Tabela dos Entrevistados Citados na Reportagem.

Sofia Hammoe	Representante da Amarc – Associação Mundial de Rádios Comunitárias
José Sóter	Representante Nacional da Abraço – Associação Brasileira de Rádios Comunitárias
Murilo César Ramos	Professor e pesquisador de Comunicação.

Sayonara Leal	Professora e pesquisadora de Sociologia
Dioclécio Luz	Ativista social do movimento de Rádios Comunitárias e responsável pelo Dossiê “Querem calar a voz do Povo”.
Delson Matos	Vice-presidente da Fercal FM e locutor do “Fercal em Foco”
Maronita de Souza	Presidente da Fercal FM e locutora do “Saúde não tem Idade”
Célia Regina	Locutora do “Almoçando com Música” – Fercal FM
Sandro Heleno Pereira “Sandrão”	Sindicalista e locutor do “Fercal Notícias” – Fercal FM
Leidiane Barbosa	Secretária da Fercal FM e locutora do “Tarde Alegre”
Wantuir Galvão	Presidente da Clube FM e locutor do “Sertanejo Bom Demais”
Atilano Pereira	Locutor do “Recordar é Viver” – Clube FM
Rosildo da Silva	Locutor do “Caldeirão do Pagode” – Clube FM
Reginaldo Araújo	Presidente da Voz do Povo FM
José de Deus Ferreira	Fundador da Voz do Povo FM e locutor de programa evangélico
Francisco Bezerra da Silva “Silvio”	Locutor profissional da Voz do Povo FM
Samuel Barbosa Cruz	Fundador e locutor da Sua Comunidade FM
Batista Filho	Presidente da Utopia FM
Pastor Edilson	Responsável pela Ondas da Bênção FM
Monteiro da Silva	Presidente da Comunidade FM
João Gomes	Locutor e responsável pelo Jornalismo da Paranoá FM
Frederico Leonardo de Oliveira “Fred”	Um dos responsáveis da antiga Satélite

	FM do Itapoã
Eudes Lira dos Santos	Fundador da Paranoá FM que entrou com um processo no PRDF e no Ministério das Comunicações contra a emissora.

A escolha do formato de Grande Reportagem foi devido ao fato de, segundo Marcos Faerman em *A Longa Aventura da Reportagem*, que o gênero se aproxima mais da literatura dando um valor documental ao produto. O que possibilita deixar a matéria com um caráter imperecível, diferentemente da notícia diária dos jornais, como abordado anteriormente no tópico “Referencial Teórico”.

A partir deste gênero é possível construir uma matéria que além de ser informativa busque ser também formativa. Ana Magno entende que “notícia informa, reportagem ajuda a entender” (MAGNO, 2006, p. 8). Portanto, a matéria tenta ser formativa no sentido de apresentar elementos para o leitor poder formar um entendimento mais aprofundado a respeito das mídias comunitárias e sobre o direito à comunicação.

Na hora de escrever o texto procurou-se foco nos personagens, humanizar a matéria, mostrar suas histórias de vida e sonhos. Discorrer sobre casos que aconteceram tentando fugir da simples transmissão de informações e envolver o leitor com os personagens. Essa matéria tem um estilo que prioriza os personagens e se encaixaria em revistas mais literárias e ao mesmo tempo jornalísticas.

A revista - que em tese abrigaria esta reportagem – deve então em sua linha editorial estar aberta a textos mais descritivos e literários. O leitor da publicação deve saber que vai ler histórias, com personagens e tramas próprias e não apenas um bolo de informação sobre determinado tema. O foco nos personagens é uma estratégia para deixar o texto menos maçante e mais leve, que prenda o leitor para conhecer parte do universo das Rádios Comunitárias através da vida de seus participantes.

O trabalho também buscou apresentar dados a respeito de algumas características sócio-espaciais das localidades onde tais rádios estavam inseridas, isso, para aprofundar possibilidades de ampla visualização do caso reportado.

O meio impresso, além de uma preferência pessoal, foi aqui escolhido porque remete a uma solidez de registro, uma vez que a velocidade tecnológica na atual difusão

das informações deixa as reportagens e matérias jornalísticas a mercê de um caráter que pode soar demasiado difuso. Com sentido similar, o meio impresso confere corpo e materialidade ao tema, vide o impacto simbólico que ter em mãos um meio físico pode causar.

Com as novas configurações, decorrentes da entrada das mídias digitais, o [...] impresso se define por algumas das características que lhe eram implícitas, mas que só agora se afirmam de maneira positiva: **a de seleção dos acontecimentos e de escolha dos conhecimentos científicos, teóricos e culturais a serem reportados.** [...] Diante da oferta ilimitada de informação pela mídia audiovisual e digital, e pela multiplicação rizomática dos próprios jornais, revistas e impressos especializados, a grande questão da sociedade da informação está na possibilidade, ou não, de avaliação e validação dos fatos. O potencial do jornalismo impresso, na sociedade contemporânea, cada vez mais, está ligado a sua credibilidade, sua ética em última instância. (ARNT, 2002, p. 09, *grifo nosso*)

A diagramação da matéria foi desenvolvida por Miguel Vilela, estudante de Publicidade da Universidade de Brasília. O projeto gráfico foi inspirado principalmente em revistas como a Piauí, Revista Pesquisa FAPESP, The New Yorker e Revista Darcy. A escolha da *grid* e dos tipos, procuram preservar a legibilidade e as fotos. Os elementos de página tentam não interferir no desenvolvimento da leitura da matéria, a não ser em pequenas intervenções que buscam trazer elementos da identidade visual da suposta revista. Para o tamanho da página foram levados em conta os custos e a necessidade de espaço tanto para o texto quanto para as fotos grandes. A qualidade do papel também foi levada em conta para que a impressão tenha uma longa durabilidade.

As configurações da diagramação são: tamanho da página (fechada) é 202mm por 270mm. A *grid* é básica com três colunas de texto. As fontes usadas são: Red October para o título da matéria (55pt), as letras capitulares (11pt) e a marcação de fim de matéria (20pt). Minion Pro para o texto corrido (Regular 9,5), *sutiã* (Itálico 12pt) e legendas (Itálico 8pt). Univers LT para os intertítulos (Bold Condensed 12pt), o chapéu (Bold 7pt), títulos de box (Light 12pt) e numeração de página (Bold 7pt).

CONCLUSÃO

A impressão notada nas comunidades visitadas - Estrutural, Ceilândia, Fercal, Paranoá, Itapoã e Taguatinga – é um reconhecimento mútuo entre os habitantes pelos problemas e dificuldades enfrentados por cada localidade, entre eles a falta de lazer e bons transportes, a violência e poluição. Então, mesmo sob o que foi teoricamente apontado como insuficiente, ou seja, a definição de comunidade a partir de parâmetros geográficos, vale-se ressaltar que para as pessoas envolvidas, o compartilhamento de determinada região aponta sim um caráter comunitário.

Ao conhecer Rádios Comunitárias com característica genuínas e vê-las em uma forma de funcionamento: que prescinde do grande capital ao mesmo tempo que imprescinde do voluntariado; que mesmo esbarrando em situações conflituosas estimula a solidariedade orgânica local; que abre nichos de difusão de linguagens e universos singulares a despeito de possíveis padronizações da grande mídia; que eleva o protagonismo de cidadãos comuns; entre outros fatores, vemos que o cotidiano empírico é mais fértil para se pensar questões teóricas e legislativas para a comunicação do que pode-se prever, não podendo então ser diminuído.

A legislação, aqui apresentada e exemplificada como sendo insuficiente e deficitária de acordo com as demandas apresentadas pelos atores, desponta nessa reportagem como problemática que posteriormente pode e até deve ser esmiuçada com possíveis intenções de formulação sugestiva. Da mesma forma, a tentativa de traçar um perfil mais acurado sobre se as Rádios Comunitárias no DF estão ou não cumprindo suas funções legais ou/e que universos de experiência estão vivenciando/criando, também pode ser empreitada temática a ser aprofundada em outras reportagens.

Por se encaixar na proposta baseada no direito à comunicação, garantindo o direito de outros grupos e populações a emitirem informações e não apenas de recebê-las, as Rádios Comunitárias demonstram potencial de realizar a comunicação de uma forma democrática, possibilitando ao maior número de comunidades possíveis o acesso a esse direito.

ORÇAMENTO

Os gastos com a produção da reportagem foram cerca de 100 reais com gasolina para o transporte às cidades visitadas, 222 reais com as seis impressões da matéria e mais o gasto com telefone para os contatos.

REFERÊNCIAS

ARNT, H. **Do jornal impresso ao digital: novas funções comunicacionais**. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 25., 2002, Salvador. Anais... São Paulo: Intercom, 2002.

DECLARAÇÃO. **Construir sociedades da informação que atendam às necessidades humanas**. Sociedade Civil, Genebra, 2003. Disponível em <http://lac.derechos.apc.org/wsis/cdocs.shtml?x=16049>. Acesso em Maio de 2011.

DUARTE, Jorge e BARROS, Antonio. **Métodos e técnicas de pesquisa em comunicação**. São Paulo: Atlas, 2006.

FAERMAN, Marcos. **A Longa Aventura da Reportagem**. São Paulo: Senac, 1997.

FOLHA DE S. PAULO. **Novo manual da redação**. São Paulo: Folha de S. Paulo, 1998.

INTERVOZES, Coletivo Brasil de Comunicação Social. **Contribuições para a construção de indicadores do direito a comunicação**. -- 1. ed. -- São Paulo, 2010.

LEAL, S. A. G. **Rádio Comunitária, Espaço Público e Democracia: Estudos de casos na França e no Brasil**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-graduação em Sociologia, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, orient. Maria Francisca Pinheiro Coelho, 2007.

LIMA, Edvaldo Pereira. **Páginas Ampliadas**. Campinas, Editora Unicamp, 1993.

LIMA, Venício Artur. **Regulação das comunicações: História, poder e direitos**. Editora Paulus, São Paulo, 2011.

LIMA e LOPES, Venício Artur; Cristiano. **Rádios Comunitárias – o coronelismo eletrônico de novo tipo (1999-2004)**. Disponível em: <http://observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/artigos.asp?cod=439IPB001>). Acesso em Junho de 2011.

LINS, Bernardo F. E. **Análise comparativa de políticas públicas de comunicação social**. Brasília: Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, 2002.

LOPES, Cristiano Aguiar. **Política Pública de Radiodifusão Comunitária no Brasil - Exclusão como estratégia de contra-reforma**. Dissertação de mestrado, UNB, mimeo, 2005. Disponível em: <<http://www.fndc.org.br/arquivos/radcomfinal.pdf>>. Acesso em Maio de 2011.

LUZ, Dioclécio. **Radiojornalismo nas Rádios Comunitárias: Conceitos e Práticas**. . Dissertação de Mestrado, PPGC-FAC-UnB, 2011.

MAGNO, Ana Beatriz. **A Agonia da Reportagem das Grandes Aventuras da Imprensa Brasileira à Crise do mais Fascinante dos Gêneros Jornalísticos: uma análise das matérias vencedoras do Prêmio Esso de Jornalismo**. Dissertação de Mestrado, PPGC-FAC-UnB, 2006.

MASTRINI e BECERRA, Guillermo; Martín. **Periodistas y Magnates: Estructura y Concentración de las industrias culturales en América Latina**. Prometeo Libros, Buenos Aires, 2006. Disponível em: <http://censuraindirecta.org/web_files/download/publicaciones/archivo/Periodistas-y-Magnates-pdf>. Acesso em Junho de 2011.

O ESTADO DE S. PAULO. **Manual de redação e estilo**. Organizado e editado por Eduardo Martins. São Paulo, 1990.

PALACIOS, Marcos. **Sete Teses Equivocadas Sobre Comunidade e Comunicação Comunitária** in: *Textos de Cultura e Comunicação*, V.II. Salvador: Facom / UFBA, 1991.

PERRUZO, Cicília. **Direito à Comunicação Comunitária, Participação Popular e Cidadania**. Disponível em: em: http://www.portalgens.com.br/comcom/direito_a_comcom.pdf. Acesso em Maio de 2011.

RAMOS, M.C.; Santos, S. (orgs.). **Políticas de Comunicação – buscas teóricas e práticas**. São Paulo: Paulus, 2007.

UNESCO. Toby Mendel; Eve Salomon (org). **O Ambiente regulatório para a radiodifusão: uma pesquisa de melhores práticas para os atores-chave brasileiros**. *Série debates* CI, n. 7, 2011a.

UNESCO. Toby Mendel; Eve Salomon (org.). **Liberdade de expressão e regulação da radiodifusão**. *Série debates* CI, n. 8, 2011b.

UNESCO. Toby Mendel e Eve Salomon (org.). **A importância da auto-regulação da mídia para a defesa da liberdade de expressão**. *Série debates* CI, n. 9, 2011c.